



Prefeitura Municipal de Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º: 03/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, E ZITA MARIA ALVES PEREIRA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, com sede à Travessa Cel. Ferreira Santos, n.º 30, centro, em Caratinga-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e ZITA MARIA ALVES PEREIRA, portadora do CPF n.º 184.718.688-22, e carteira de identidade n.º 12.198.775-9, residente à Rua Giuseppe Barciere, n.º 159, Parque Cocaia, Grajaú, município de São Paulo-SP, doravante denominada **LOCADOR**, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR** situado na Rua Geraldo Cevidanes, n.º 69, bairro Vale do Sol, destinado ao funcionamento do PSF Vale do Sol.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do **LOCADOR**

- 2.1.1 - Acompanhar a vistoria do imóvel;
- 2.1.2 - Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre de quaisquer obrigações;
- 2.1.3 - Permitir que sejam executadas reformas necessárias no imóvel, com a finalidade de atender as demandas dos serviços, desde que não altere sua estrutura básica;
- 2.1.4 - Arcar com o ônus do IPTU, inclusive pelo período da locação.

2.2 - Do **LOCATÁRIO**

- 2.2.1 - Executar, às suas expensas, as reformas necessárias ao atendimento dos serviços e adequando o imóvel a suas finalidades;
- 2.2.2 - Entregar o imóvel findo o contrato nas mesmas condições que o recebeu;
- 2.2.3 - Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste contrato;
- 2.2.4 - Efetuar o pagamento do consumo de água e energia elétrica, constante nas contas mensais apresentadas;



Prefeitura Municipal de Caratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A administração do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO

4.1 - O presente Termo de Contrato terá vigência pelo período de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - Pela locação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o preço global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento de que trata a cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:
- 6.1.1 - Em moeda corrente;
 - 6.1.2 - Mediante nota de empenho na Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.
 - 6.1.3 - Em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), vencíveis até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - Constitui motivos para rescisão deste contrato, sem ônus para as partes:
- 7.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
 - 7.1.2 - Interesse do Locatário e Locador, que deverá comunicar esta decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 7.1.3 - Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.36.00.00.00 - Ficha 643



Prefeitura Municipal de Caratinga

Estado de Minas Gerais


CNPJ: 18.334.268/0001-25


CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

9.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Caratinga, 01 de fevereiro de 2019.


WELINGTON M. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA
LOCATÁRIO


ZITA MARIA ALVES PEREIRA
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ZITA MARIA ALVES PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 184.718.688-22, portadora da cédula de identidade sob o nº 12.198.775-9 SSP/SP, residente e domiciliada em Rua Giuseppe Barciere, nº 158 – Parque Cocaia – Grajaú em São Paulo/SP. Cep. 04850040.

OUTORGADO:

ACTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa com sede em Caratinga/MG, sito à Av. Olegário Maciel, nº. 385, Centro, nesta cidade de Caratinga-MG, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.156.486/0001-09, CRECI 3535. Neste ato representada por seu sócio **ALUISIO JUNQUEIRA ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, residente e domiciliado ao Cond. Morada do Lago II Cs 43 Quadra E, nesta Cidade de Caratinga-MG, portador da carteira de identidade nº. 72107/D, expedida pelo CREA/MG, CPF sob o nº. 844.761.686-04.

OBJETO DA PROCURAÇÃO:

Imóvel localizado á Rua Geraldo Cevidanes, nº 69 – Vale do Sol em Caratinga-MG.

DA VIGÊNCIA DA PROCURAÇÃO

A presente procuração vigorará enquanto vigorar os contratos de alugueis entre o outorgante e terceiros feitos por intermédio do outorgado, mesmo no caso de renovação ou prorrogação por prazo indeterminado dos contratos locatícios, ficando este instrumento para tais efeitos gravado com as clausulas de irrevogabilidade e irretratabilidade.

PODERES OUTORGADOS: Promover a locação do referido imóvel, promover prorrogação e/ou renovação dos contratos vencidos, por novo ou igual período, rescindir amigável ou judicialmente os contratos em andamento, promover reparos, consertos, pinturas ou quaisquer outros serviços que visem à conservação do imóvel, representar o outorgante perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas, Cemig e copasa, nomear e constituir advogados sob sua escusa, com poderes para o foro em geral e em especial para promover ações de despejo, cobrança, execuções ou preparatórias, receber os aluguéis e demais encargos e obrigações, excetuado o IPTU, descontando comissão administrativa de 10 (dez) por cento, com garantia no pagamento de aluguel por 03 meses, firmar os contratos de locação, dar recibos dos aluguéis recebidos, enfim, tudo que se fizer necessário para o fiel desempenho do presente mandato, tudo que dará por firme e valioso.

Caratinga(MG), 01 de Janeiro de 2019.

CART. NOTARIAL
PARELHEIRO


OUTORGANTE


OUTORGADO

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tab. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
Bel. Odélio Antônio de Lima Oficial Tabelião
Estrada Ecológica de Parelheiros, 1762 – Jardim Paulo Afonso – CEP 04888-005 – São Paulo/SP

Reconheço por Semelhança a Firma(s) COM VALOR econômico de
ZITA MARIA ALVES PEREIRA
SAO PAULO, 12 De Janeiro De 2019 DE JULIANA
Em test. da Verdade.

JULIANA KACELIRO ZANINI RUJA – Escrevente de At
V:R\$ 7,30. Cr:1291817 Selo(s): 414126

REGISTRO CIVIL ANEXO DE
Colégio Notarial do Brasil
118141
FIRMA VALOR ECONOMICO
C11065A0414126 SNE